



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRINDADE/PE, por intermédio da
(o) FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TRINDADE/PE e a
empresa ANTHONY DAYVSON
MARQUES MIRANDA SILVA
LTDA.

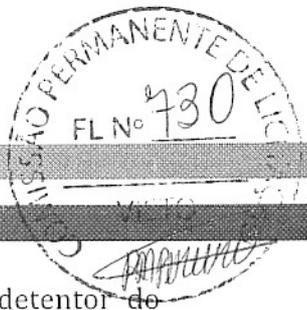
Aos três dias do mês de março de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Centra Sul, nº 567, Centro, Trindade/PE, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, e de outro lado, a Empresa **ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.040.068/0001-62, localizada na Rua Antônio Manoel De Melo, 46, Limoeiro-PE, neste ato representada por Anthony Dayvson Marques Miranda Silva, inscrito (a) no CPF nº 046.297.754-47, residente e domiciliado na Rua Azevedo Coutinho, 195, Recife-PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Trindade/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a os Fundos Municipais de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a





legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Água Sanitária 1L c/ com 12 und: Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde, ANVISA/MS. (COTA PRINCIPAL)	CX	CLORITO	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
3	Água Sanitária 1L c/ com 12 und: Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde, ANVISA/MS. (COTA RESERVADA)	CX	CLORITO	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
4	Alcool etílico 70% Limpeza de ambiente 1 L.	unid	START	1400	R\$ 5,05	R\$ 7.070,00
5	Alcool etílico 70% Apresentação: GEL 500 ml	unid	START	1400	R\$ 4,18	R\$ 5.852,00
6	Amaciante de Roupas Líquido viscoso de 2 L.	unid	DOWNY	2000	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
7	Avental Material: Napa , Cor: Branca , Tamanho único 140 cm x 70cm	unid	ASSESSOR LAR	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
8	Balde plástico 15 litros material plástico com alça de aço galvanizado	unid	VONDER	300	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
9	Cesto telado para lixo. Confeccionado em plástico resistente, sem tampa capacidade 10 L	unid	MAX	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
11	Colher Descartável para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. Branca ou transparente pct com 50 und	pacote	PRAFESTA	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
13	Copo Plástico Descartável, capacidade de 50 ml, fabricado com polipropileno (5 PP), destinado ao consumo de bebidas, não tóxica, BRANCO. Pct com 100 und	pacote	COPOMAIS	1500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
14	DESINFETANTE Bactericida - Líquido, princípio ativo contra bactérias, desinfecção doméstica geral, limpa e desinfeta, acondicionado em bombona DE 2 LITROS	unid	CHEIRO BOM	4000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
15	Desodorizador de Ambiente (tipo	unid	ULTRA	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00

X





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE



	spray), aerossol, líquido, livre de CFC. Capacidade mínima da lata: 360 ml, 293 g. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		FRESH			
16	Desengripante. Micro-óleo em spray, com propriedades anticorrosiva, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade 300 ml. Similar ou superior ao WD40.(antiferrugem)	unid	WHITE LUB	36	R\$ 6,98	R\$ 251,28
17	Detergente Líquido 500ml: Detergente Líquido Neutro com as seguintes características: Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio cx/ 12 und	Cx	CHEIRO BOM	600	R\$ 13,99	R\$ 8.394,00
19	Escova Sanitária Com Suporte - Descrição: Escova Sanitária Redonda Em Plástico, Com Suporte Redondo Em Plástico. - Tamanho Aproximado 14X42 Cm.	unid	CONDOR	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
21	Espanja de lã de aço: de textura macia, isenta de sinais de oxidação, em carbono abrasivo, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos. c/ 8 und	pacote	ASSOLAN	550	R\$ 1,30	R\$ 715,00
22	Flanela: em 10 % algodão, bordas over locadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30 x 40 cm e máxima 30 x 50 cm, para uso geral.	unid	PRISCO	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
23	Guardanapo de papel no tamanho 30 X 31 CM, embalagem com 50 folhas.	unid	DIAMANTE	1500	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
24	Inseticida aerossol multi- aplicação, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica contendo 300 ml.	unid	SBP	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
25	Isqueiro a gás. Cores Sortidas. Dimensões 6x2cm	unid	BIC	150	R\$ 2,45	R\$ 367,50
26	Limpador Multiuso 500ml Limpador multiuso, Produto com rápida penetração nas sujidades, eliminando gorduras, fuligens, poeiras arraigadas, manchas em geral.	unid	UAU	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
27	Limpa vidros - com pulverizador 500 ml	unid	AZULIM	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
28	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas.	unid	PEROBA	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE



	Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml					
29	Luva TAM. G confeccionada em borracha de latex amarela multiuso.	unid	MEDIX	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
30	Luva TAM. M confeccionada em borracha de latex amarela multiuso.	unid	MEDIX	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
31	Marmitex de Alumínio nº 08 (tipo quentinha) com tampa cx com 100 unidades.	cx	COPOBRAS	200	R\$ 28,21	R\$ 5.642,00
32	Marmitex em material de isopor com tampa embalagem com tamanho nº 08 c/ 100 Und	cx	COPOBRAS	200	R\$ 104,20	R\$ 20.840,00
33	Pá coletora de Lixo aço galvanizado com cabo de madeira	unid	AÇOLIM	200	R\$ 3,19	R\$ 638,00
35	Pano de chão: Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, dimensões mínima 60 cm x 90 cm	unid	MAX CLEAN	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
36	Pano de pia flanelado: com dimensões mínimas de 50 x 30 cm	unid	MAX CLEAN	1000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
37	Pano de prato 100% Algodão-MEDINDO NO MINIMO 0,68 X 0,40, TECIDO RESISTENTE.	unid	MAX CLEAN	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
38	Papel Alumínio em Rolo 30 cm: papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação.	unid	WYDA	300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
39	Papel Filme PVC Transparente dimensões 28cm x 0,009mm x 200m	unid	WYDA	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
40	Papel Higiênico Frd. C/4 unid: em papel Branco, macio, não reciclado, rolo com no mínimo 30m X 10 cm, Folhas simples e picotadas	pacote	BLANC	4000	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00
41	Papel Toalha Interfolhas: Papel toalha interfolhado de 2 dobras. Não possuir odor, alta absorção e rendimento. Dimensões mínima de 22 x 20,7cm. Pacote com 1.000 fls.	pacote	SNACK	1000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
42	Papel Toalha: Papel toalha em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões mínima 22,0 x 20,00 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 2 rolos.	unid	SNACK	3000	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
43	Pedra Sanitária: desodorizador sanitário, com atividade antimicrobiana odorizante, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário, capazes de controlar os odores desagradáveis, fragrâncias agradáveis e duradouras. Embalagem: caixa, Contendo 1 unidade com no mínimo 25 g	unid	SANILUX	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
44	Polidor de alumínio contendo 500ml	unid	LIMPA FACIL	700	R\$ 2,19	R\$ 1.533,00
45	Rodo Médio Plástico 45 cm: Rodo de borracha para piso, com base de plástico, com lâmina de borracha, borda dupla, cabo de madeira	unid	VIP	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00

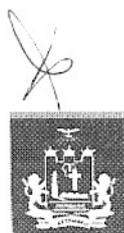


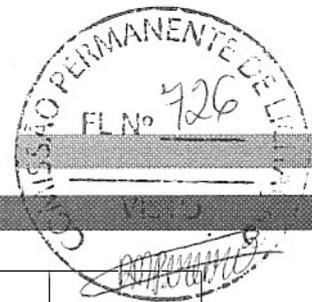


GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE



	ligeiramente aparelhado, rosqueável					
46	Rodo Médio Plástico 60 cm: Rodo de borracha para piso, com base de plástico, com lâmina de borracha, borda dupla, cabo de madeira ligeiramente aparelhado e plastificado, rosqueável, lâmina mínima de 60 cm de comprimento e cabo de aproximadamente 1,20m	unid	VIP	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
47	Sabão em barra Pct. C/5 unid.: multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada	pacote	ASSIM	1000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
48	Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga pct 1kg.	pacote	SUAVITÉ	2500	R\$ 3,63	R\$ 9.075,00
49	Sabonete Líquido: aspecto físico: líquido viscoso cremoso, acidez ph neutro características adicionais: sem essência composição glicerina, agentes emolientes 1 Litro	unid	SUAVITÉ	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
50	Saco Plástico para Lixo - 100 L: Saco plástico de lixo resistente, cor preto, Volume 100 litros, dimensões mínima 75x95x0,12. Deve conter etiqueta com as especificações. Fardo com 100 unidades. (COTA PRINCIPAL)	pacote	LA CASA	1500	R\$ 39,37	R\$ 59.055,00
51	Saco Plástico para Lixo - 100 L: Saco plástico de lixo resistente, cor preto, Volume 100 litros, dimensões mínima 75x95x0,12. Deve conter etiqueta com as especificações. Fardo com 100 unidades. (COTA RESERVADA)	pacote	LA CASA	500	R\$ 39,37	R\$ 19.685,00
52	Saco Plástico para Lixo - 50L: Saco plástico de lixo resistente, cor preto, Volume 50 litros, dimensões mínima 63 cm x 80 cm x 0,040 mm. Deve conter etiqueta com as especificações. Fardo com 100 unidades. (COTA PRINCIPAL)	pacote	LA CASA	1500	R\$ 21,72	R\$ 32.580,00
53	Saco Plástico para Lixo - 50L: Saco plástico de lixo resistente, cor preto, Volume 50 litros, dimensões mínima 63 cm x 80 cm x 0,040 mm. Deve conter etiqueta com as especificações. Fardo com 100 unidades. (COTA RESERVADA)	pacote	LA CASA	500	R\$ 21,72	R\$ 10.860,00
54	Saco Plástico para Lixo - 30L: Saco plástico de lixo resistente, cor preto ou azul, Volume 30 litros, dimensões mínima 59 cm x 62 cm x 0,035 mm. Deve conter etiqueta com as especificações. pacote com 30 unidades. (COTA PRINCIPAL)	pacote	LA CASA	1500	R\$ 17,37	R\$ 26.055,00
55	Saco Plástico para Lixo - 30L: Saco	pacote	LA CASA	500	R\$ 17,37	R\$ 8.685,00





	plástico de lixo resistente, cor preto ou azul, Volume 30 litros, dimensões mínima 59 cm x 62 cm x 0,035 mm. Deve conter etiqueta com as especificações. pacote com 30 unidades. (COTA RESERVADA)					
56	Vassoura com material de cerda de palha cabo de madeira	unid	PHENIX	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
57	Vassoura de Nylon: Vassoura com cerdas em nylon, cabo rosqueável, comprimento do cabo: mínimo de 1,30 m; Cepa com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm; Comprimento das cerdas: mínimo 11 cm. Dentro das normas padrão	unid	PHENIX	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
58	Vassourão: Vassourão tipo gari, para limpeza externa geral, cepa de madeira reforçada, comprimento 280 mm x 80 mm largura, medida do leque aproximada 25 cm, com cerdas sintéticas e resistentes de altura mínimo de 12 cm, cabo de madeira roscável com 1,20 m de comprimento.	unid	PHENIX	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00

§1º O valor global para a prestação dos serviços, objeto desta ATA é de **R\$ 342.782,78 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o prestador de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Trindade/PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviços e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.





§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal De Trindade/PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Participante);
- b) Fundo Municipal de Educação (Órgão Participante);
- c) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante) e
- d) Prefeitura Municipal de TRINDADE/PE (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) rejeitar os serviços cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;





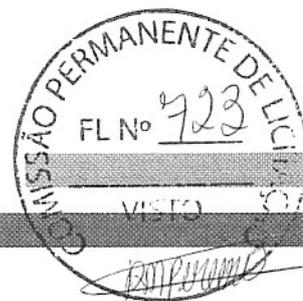
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa prestadora dos serviços, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 006/2022 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais objeto desta Ata;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto desta ata;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta ata;





- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer os produtos com a embalagem própria e em perfeito estado;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Trindade/PE.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa dos FUNDOS MUNICIPAIS DE TRINDADE - PE:
 - a) Quando o prestador de serviços/fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;





b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços/fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços /fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços/fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços/fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços/fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços/fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.





§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pela servidora Sra. Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja, portaria n.º127/2021-GP, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min. A entrega dos materiais ao município de Trindade/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contada a partir do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de Fornecimento encaminhada por e-mail, com assinatura da Secretária de Assistência Social.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:





- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 24.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante **Sr. (a) Maria Ézia Peixoto de Alencar Gomes, matrícula nº: 26851**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;





k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.





c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

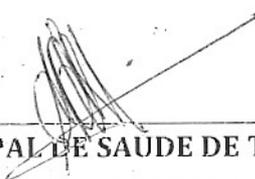
§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 006/2022**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2022** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE



Secretária Municipal de Saúde
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ANTHONY DAYVSON MARQUES
MIRANDA SILVA:04629775447

Assinado de forma digital por ANTHONY
DAYVSON MARQUES MIRANDA
SILVA:04629775447
Dados: 2022.03.08 10:40:14 -03'00'

Anthony Dayvson Marques Miranda Silva
ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

